UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO VICE-REITOR
CONSELHO ADMINISTRATIVO DOS CONDOMÍNIOS DE LABORATÓRIOS DA UFS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014/GVR

Fixa normas complementares para o credenciamento dos Condomínios de Laboratórios na UFS

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DOS CONDOMÍNIOS DE LABORATÓRIOS da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1971/GR/UFS de 17 de setembro de 2014 que dispõe sobre a criação de um sistema condomínios de laboratórios na Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o credenciamento dos Laboratórios Multiusuários em Condomínios na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

RESOLVE:

Art. 1º - Os atuais Laboratórios Multiusuários da UFS, assim considerados por terem sido contemplados com recursos oriundos de Editais com esta característica, deverão se organizar em propostas de Condomínios de Laboratório, como previsto na Portaria nº 1971/GR/UFS de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º - As propostas de criação e credenciamento de Condomínios de Laboratório devem ser encaminhadas à POSGRAP para análise do Conselho Administrativo dos Condomínios de Laboratórios da UFS até 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º - As propostas de Credenciamento de Condomínios deverão vir instruídas com os seguintes documentos:

I - Justificativa sobre a importância da organização dos Laboratórios constantes na proposta em um Condomínio, traçando um histórico de cada laboratório, descrevendo como será promovido o uso multiusuário dos equipamentos e do espaço dos laboratórios e a que tipos de pesquisa (área) atenderão.

II - ANEXO I – listagem detalhada dos equipamentos disponíveis, dos pesquisadores cadastrados em cada laboratório, relatório de uso dos equipamentos e estado de conservação, informando quem usa, quando usa e para que tipo de análise é usado cada equipamento;

III - ANEXO II – Regimento Interno do Condomínio, prevendo: i) regras e critérios de credenciamento e descredenciamento dos Laboratórios do Condomínio, ii) normas de ocupação e uso do espaço e dos recursos humanos, iii) proposta de página na internet com disponibilização dos equipamentos, iv) tabela de agendamento e informações sobre os custos para análises e prestações de serviços, v) regras que garantam o controle e a transparência constantes no uso dos equipamentos; vi) regras que garantam o uso compartilhado dos recursos, vii) projeto de utilização e indicadores de avaliação do uso compartilhado dos equipamentos e viii) proposta de estrutura administrativa do Condomínio, como previsto no Art. 6º da Portaria nº 1971/2014/GR/UFS.

IV - ANEXO III – Informar qual a área específica ou tema de inserção de cada Laboratório que compõe a proposta de Condomínio, quais os custos estimados para sua manutenção, as propostas de geração de recursos e indicadores de produção (teses e dissertações defendidas, artigos publicados, prestações de serviços, etc.) propostos para os próximos 24 meses.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo dos Condomínios de Laboratórios, 30 de Setembro de 2014

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE